



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 39/2024**

**Data:** 05 de março de 2024.

**Ementa:** Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: José Cirineu Machado, Karina Bach e Mirele Paula Cetto Leite, sob a presidência do primeiro, **com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024** de iniciativa do Executivo Municipal, que “cria o estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e a Carteirinha de Identificação, e dá outras providências”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente – Gestão 2024

Nascimento, Antenor Jonas Pedro, e Irineu Chrun, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

**Art. 2º** - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

**Art. 3º** Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

**Art. 4º** Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Goioxim/PR, 5 de março de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Tamara Freitas Linhares  
Código Identificador:077C1F30

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTRARIA 56/2024 NOMEAR GABRIEL SILVEIRA**  
**PADILHA PARA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS**  
**OPERACIONAIS.**

**PORTRARIA N° 56 DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia, GABRIEL SILVEIRA PADILHA, para exercer o cargo Chefe de Divisão de Serviços Operacionais dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

**R E S O L V E**

**Art 1.** Nomear a partir da data de 01 de março de 2024, GABRIEL SILVEIRA PADILHA, CPF nº 118.557.789-04 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Operacionais.

**Art 2.** Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de março de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Claudenice Scopel de Oliveira  
Código Identificador:65D3E44F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ÉTICA**

**TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ÉTICA**

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceram ao Gabinete da Presidência os Vereadores CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e SANDRO SABINO BORGES, para tomarem posse como membros do CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, para o Exercício 2024. Conforme determinação da Presidência desta Casa, eu, Andréa Marta Salomon Schimmel, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo senhor Presidente e CONSELHEIROS EMPOSSADOS.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, em 1º de março de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**

Presidente

Conselheiros:

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente

**CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA**

Relator

**SANDRO SABINO BORGES**

Secretário

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:048F9DAC

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 39/2024**

**PORTARIA N° 39/2024**

**D a t a :** 05 de março de 2024.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: José Cirineu Machado, Karina Bach e Mirele Paula Cetto Leite, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 de iniciativa do Executivo Municipal, que “cria o estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e a Carteirinha de Identificação, e dá outras providências”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:E8D113C6